

21.01.2003

1 Recebido em 21.01.2003
Felix Araujo Sobrinho
Felix Araujo Sobrinho
Secretário Legislativo



A Divisão de Assistência ao Plenário
EM 21/01/2003
Felix Araujo Sobrinho
Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

22.01.2003
22.01.2003
OFÍCIO GS/GCG/N.º 504/02

João Pessoa, 30 de dezembro de 2002

Veto nº 09/2003
Veto nº 09/03

AO EXPEDIENTE DO DIA
21.02.02 de 10 2003
21.02.02 de 10 2003



Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho devolver a Vossa Excelência, o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 790/2002, de iniciativa desse Poder Legislativo, que **"Dispõe sobre o acesso de atletas e ex-atletas profissionais aos estádios"**. Encaminhado nesta data a essa Augusta Casa Legislativa, com as razões do VETO ao mesmo aposto.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOÃO LAÉRCIO G. FERNANDES
Secretário

Excelentíssimo Senhor
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA

R. HOJE. DE ORDEM, A SECRETARIA
LEGISLATIVA PARA CUMPRIMEN-
TO E PROVIDÊNCIAS.
J. PESSOA, 21.01.2003

[Handwritten signature]
CHUVA DE CAB SA PRESIDENCIA



Em, 29/12/02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete do Governador

João Pessoa, de dezembro de 2002.



VETO Nº 09/03

No uso das atribuições que me confere o art.86, inc. V, da Constituição do Estado, veto, em sua totalidade, o Projeto de Lei nº 790/2002, de iniciativa de membro do Poder Legislativo, que

“Dispõe sobre o acesso de atletas e ex-atletas profissionais aos estádios”.

Nos termos do que dispõe o art. 1º do Projeto, fica assegurado aos atletas e ex-atletas profissionais de futebol o acesso gratuito às praças de esportes do Estado, quando da realização de eventos futebolísticos.

Em que pesem os bons propósitos da medida, deve ser ressaltado que os clubes de futebol passam por uma séria crise financeira em todo o país, inclusive os de maior tradição nacional, constituindo-se, portanto, a renda oriunda dos jogos, uma fonte importantíssima para a sobrevivência das equipes futebolísticas.

Na medida em que o projeto visa a garantir o acesso gratuito de atletas e ex-atletas profissionais de futebol quando da realização de jogos, a renda seria diminuída e ocasionaria prejuízo aos clubes e às entidades que cuidam da manutenção dos estádios.

Além do mais, caso sancionado, o projeto abriria precedente para que atletas representantes de outros esportes também pleiteassem tratamento isonômico, o que geraria um prejuízo inestimável para os clubes que vivem da renda dos jogos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Veto nº 09/03
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Estas as razões que me levam a vetar o mencionado Projeto de Lei, assim procedendo com fundamento no art. 65, § 1º, da Constituição Estadual, por considerá-lo contrário ao interesse público.


ROBERTO PAULINO
GOVERNADOR

MANTIDO O VETO
SEM FUNDAMENTO
DE ACORDO COM A ANÁLISE
1º SECRETÁRIO
30.03.2003



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
15ª LEGISLATURA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS
9ª SESSÃO ORDINÁRIA ()H.

- 09/2003 - DO GOVERNADOR DO ESTADO (VETO TOTAL) - Ao Projeto de Lei nº 790/02, o qual "Dispõe sobre o acesso de atletas e ex-atletas profissionais aos estádios".

	DEPUTADOS	PARTIDOS	C	F	OBSERVAÇÕES
01	AGUINALDO RIBEIRO BORGES	PPB			
02	ANTONIO PEREIRA NETO	PSDB			
03	ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA	PMDB			f
04	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	PSDB			f
05	BENEDITO ALVES FERNANDES	PSDB			
06	DJACI FARIAS BRASILEIRO	PMDB	XX	XX	LICENCIADO
07	EDINA GUEDES WANDERLEY	PSDB			
08	FABIANO CARVALHO DE LUCENA	PSB			
09	FABIO TÚLIO VILGUEIRA NOGUEIRA	PSDB			
10	FAUSTO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	PL			
11	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA	PMDB			
12	FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS	PFL	XX	XX	LICENICADO
13	FREI ANASTÁCIO RIBEIRO	PT			
14	GERVÁSIO AGRIPINO MAIA	PMDB			
15	GIANNINA LOMBARDI FARIAS	PT			
16	HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR	PSDB			f
17	IRAÊ HEUSI DE LUCENA NÓBREGA	PMDB			
18	JACÓ MOREIRA MACIEL	PFL			
19	JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR	PPS			
20	JOSÉ ALDEMIR MEIRELES	PSB			
21	JOSÉ LACERDA NETO	PFL			f
22	LÚCIA DE LOURDES MONTEIRO COSTA	PFL			
23	MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR	PMDB			
24	MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO	PTB			
25	OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA	PMDB			
26	RICARDO VIEIRA COUTINHO	PT			
27	RICARDO LUIS BARBOSA MARCELO	PTB			
28	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	PSDB			
29	RODRIGO SOUSA SOARES	PT			
30	ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA	PSDB			
31	RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
32	SEBASTIÃO TIÃO GOMES PEREIRA	PSDB			
33	VALDECIR AMORIM RODRIGUES	PFL			f
34	VITAL DO REGO FILHO	PDT			OK
35	WALTER CORREIA DE BRITO	PSDB			OK
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	PSDB			

	DEPUTADOS SUPLENTE		C	F	ASSINATURA
01	JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRIHO	PSDB			
02	LINDOLFO PIRES NETO	PMDB			
03	SARGENTO DENIS	PV			
04					
05					
06					



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
15ª LEGISLATURA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS
9ª SESSÃO ORDINÁRIA ()H.

– **09/2003 – DO GOVERNADOR DO ESTADO (VETO TOTAL) –** Ao Projeto de Lei nº 790/02, o qual “Dispõe sobre o acesso de atletas e ex-atletas profissionais aos estádios”.

	DEPUTADOS	PARTIDOS	C	F	OBSERVAÇÕES
01	AGUINALDO RIBEIRO BORGES	PPB			
02	ANTONIO PEREIRA NETO	PSDB			
03	ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA	PMDB			
04	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	PSDB			
05	BENEDITO ALVES FERNANDES	PSDB			
06	DJACI FARIAS BRASILEIRO	PMDB	XX	XX	LICENCIADO
07	EDINA GUEDES WANDERLEY	PSDB			
08	FABIANO CARVALHO DE LUCENA	PSB			
09	FABIO TÚLIO VILGUEIRA NOGUEIRA	PSDB			
10	FAUSTO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	PL			
11	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA	PMDB			
12	FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS	PFL	XX	XX	LICENICADO
13	FREI ANASTÁCIO RIBEIRO	PT			
14	GERVÁSIO AGRIPINO MAIA	PMDB			
15	GIANNINA LOMBARDI FARIAS	PT			
16	HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR	PSDB			
17	IRAÊ HEUSI DE LUCENA NÓBREGA	PMDB			
18	JACÓ MOREIRA MACIEL	PFL			
19	JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR	PPS			
20	JOSÉ ALDEMIR MEIRELES	PSB			
21	JOSÉ LACERDA NETO	PFL			
22	LÚCIA DE LOURDES MONTEIRO COSTA	PFL			
23	MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR	PMDB			
24	MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO	PTB			
25	OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA	PMDB			
26	RICARDO VIEIRA COUTINHO	PT			
27	RICARDO LUIS BARBOSA MARCELO	PTB			
28	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	PSDB			
29	RODRIGO SOUSA SOARES	PT			
30	ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA	PSDB			
31	RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
32	SEBASTIÃO TIAO GOMES PEREIRA	PSDB			
33	VALDECIR AMORIM RODRIGUES	PFL			
34	VITAL DO REGO FILHO	PDT			
35	WALTER CORREIA DE BRITO	PSDB			
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	PSDB			

	DEPUTADOS SUPLENTES		C	F	ASSINATURA
01	JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRIHO	PSDB			
02	LINDOLFO PIRES NETO	PMDB			
03	SARGENTO DENIS	PV			
04					
05					
06					



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



AUTOGRÁFO Nº 201/02
PROJETO DE LEI Nº 790/02

VETO

João Pessoa, 27 / 12 / 02

Roberto Falcão
GOVERNADOR

Dispõe sobre o acesso de atletas e ex-atletas profissionais aos estádios.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica assegurado aos atletas e ex-atletas profissionais de futebol o acesso gratuito às praças de esportes do Estado, quando da realização de eventos futebolísticos.

Parágrafo único – A identificação dos beneficiários desta Lei dar-se-á através de documento de identidade fornecido pelas entidades representativas da categoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de dezembro de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às ffs. 09 sob o nº 09/03
Em 22/01/2003
P. Fabião
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão Ordinária do dia 21/02/2003
P. Fabião
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/02/2003.
P. Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 21/02/2003
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado BENVASIO FILHO
Em 13/03/2003
[Signature]
Deputado Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003
Parecer _____
Em ___/___/_____
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 04 Pagina (s).
Em 22/01/2003.
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta _____ Documento (s) em anexo.
Em ___/___/2003.
Assessor



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER AO VETO TOTAL N.º 09/03
AO PROJETO DE LEI N.º 790/2002**

AUTOR : O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR: O EXMO. SR. DEPUTADO GERVÁSIO MAIA FILHO

PARECER Nº 04/03

I – RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa da Paraíba recebe em tramitação o Veto Total n.º 09/03 aposto por Sua Excelência o Governador do Estado ao Projeto de Lei n.º 790/2002 aprovado por esta Augusta Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, que "**Dispõe sobre o acesso de atletas e ex-atletas profissionais aos estádios**".

É o RELATÓRIO.

II – VOTO DO RELATOR

Analisando o Veto Total n.º 09/03 aposto por Sua Excelência o Governador do Estado ao Projeto de Lei n.º 790/2002 aprovado por esta Augusta Assembléia Legislativa da Paraíba, constatamos que apesar do alto propósito de insigne autor da proposição a uma classe de desportistas, não se pode jamais criar uma discriminação a uma gama de outras classes de esportes que logo passariam a olvidar por benefícios semelhante em seu favor, para que não houvesse um universo denso de desigualdades entre seres humanos que a cada dia buscam a igualdade de direitos.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

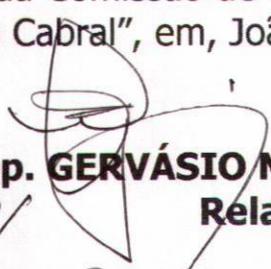
O legislador tem a precípua missão de procurar iniciar as leis de tal modo que não deixe lacunas que venham a prejudicar os reais interesses daqueles que sobrevivem de determinadas profissões, ainda mais quando se procura trazer benefícios para qualquer classe subtraindo lucros de outras sem que se possa dizer de que fonte poderão elas recuperar aquela parcela dada como isenção de outra. Claro que ao ser dado o benefício da isenção para alguma parcela de classe, terá que se cobrir com incentivo por forma de subsídio para que não haja solução de continuidade a formar prejuízo de caixa nem para os clubes esportivos que já enfrentam sérias dificuldades financeiras, como também para aquelas entidades que administram as praças de esportes e sua manutenção, que não são nada baratas.

E a Instituição estatal não suporta mais a subsidiar tudo que está ao gosto de muitos em detrimento de alocação de recursos para serviços obrigatórios do Estado, como a educação, a saúde e outros tantos organismos que são mantidos pela máquina administrativa estatal, já com recursos tão escassos em um momento de crise que enfrentam não só o nosso Estado como a todos os entes federados.

Por isso, entendemos que a proposição no momento é inviável e não nos resta outra alternativa, senão concordar *ipsis literis* com a manutenção do Veto Governamental n.º 09/03.

É o VOTO.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Mini-Plenário "Deputado Judivan Cabral", em, João Pessoa, 17 de março de 2003.


Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO
Relator

DEP. MAUOEL JUNIOR.



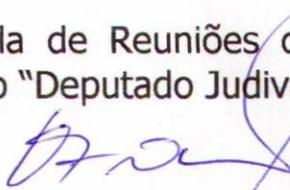
Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

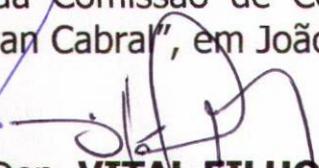
III – PARECER DA COMISSÃO

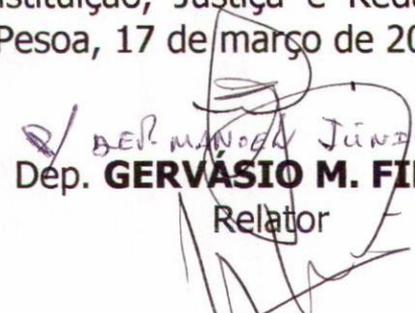
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o Voto emitido pelo eminente **Relator – Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, pela manutenção do Veto Total n.º 09/03**, aposto por Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, ao Projeto de Lei n.º 790/2002.

É o PARECER.

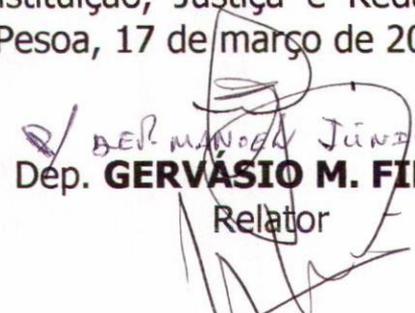
Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Mini-Plenário "Deputado Judivan Cabral", em João Pessoa, 17 de março de 2003.


Dep. **FÁBIO NOGUEIRA**
Presidente


Dep. **VITAL FILHO**
Vice-Presidente


Dep. **GERVÁSIO M. FILHO**
Relator


Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**
Membro


Dep. **TRÓCOLLI JÚNIOR**
Membro


Dep. **RODRIGO SOARES**
Membro


Dep. **RICARDO MARCELO**
Membro

Edílson Sobral de Moraes/Técnico Legislativo/Depto. de Apoio às Comissões/Secretaria Legislativa/Assembléia Legislativa da Paraíba/BRASIL/março 2003.

Apreçada Pela Comissão

No Dia 18/03/2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

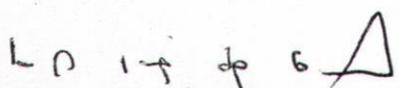
Ofício nº 08/03

João Pessoa, 20 de março de 2003.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, manteve o Veto Total nº 09/2003, ao Projeto de Lei nº 790/2002, de autoria do Deputado João Fernandes "Dispõe sobre o acesso de atletas e ex-atletas profissionais aos estádios".

Atenciosamente,


ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba
N e s t a